

77.92

21/09 92

07/11/92

Ives Gandra da Silva Martins

UM PROJETO FUTURO?

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Constitucional da
Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie,
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da
Federação do Comércio do Estado de S.Paulo.

Estou convencido de que o Presidente Collor deverá renunciar uma hora antes do início de seu julgamento marcado para o próximo dia 29, se não houver adiamento. Parece-me, todavia, difícil qualquer adiamento, isto por que, ao destituir seus excelentes advogados, mantendo-os apenas no processo que corre perante o Supremo, ao não aceitar o advogado dativo e ao nomear novo advogado, que não conhece o processo como seus antecessores, deflagrou expediente com características protelatórias, podendo, pois, o presidente o STF desconsiderar a manobra processual.

De qualquer forma, parece-me que o objetivo presidencial é procurar conformar, na opinião pública, que seu processo não foi conduzido de forma isenta. Entende que, na busca de um julgamento rápido antes das eleições municipais, a Câmara dos Deputados não respeitou nem seu regimento interno, nem a lei 1079, pinçando de cada um dos diplomas, aquela parte que mais abreviaria seu julgamento. O próprio STF, como declarou o Ministro Moreira Alves em seu voto, permitiu aos advogados de defesa um prazo maior, mas lhes negou o acesso aos documentos antes do afastamento de Collor pela Câmara, matéria que, certamente, no futuro, quando examinados os fatos que antecederam o "impeachment", será objeto de melhor ponderação histórica.

Acresce-se à agravante de que nenhuma outra CPI do Congresso saiu de seu estágio preliminar, tendo-se a impressão de que no Brasil haveria um único homem público corrupto, felizmente cercado de "carmelitas descalças" nos Legislativos e Executivos da Federação.

Em face dessa análise, que parece estar o presidente Collor fazendo, é que acredito que renunciará, com o que, em sua especial ótica, conservará seus direitos políticos, podendo deixar o país ou concorrer a qualquer próxima eleição. Nesta explorará a tese, que vem enunciando, ou seja, de que houve um golpe branco e de que seu processo foi viciado. E, para tanto, conta com o desgaste do Governo Itamar.

Por outro lado, a renúncia criará problema jurídico em relação ao julgamento do STF, na medida em que sem autorização da Câmara, ele não poderá ser processado e a Câmara não mais poderá dar autorização para quem não é presidente. Nenhuma semelhança guarda a questão com crimes praticados por funcionários públicos, cuja procedibilidade independe de prévia autorização.

O certo é que o Presidente Collor já perdeu para o presente, mas joga para ganhar no futuro, contando com a imparcialidade da história na análise dos fatos, segundo sua especial visão.

Na eventualidade, todavia, de não renunciar e de ser determinado o seu afastamento definitivo, creio que poderá pedir asilo político, a fim de evitar qualquer ordem judicial que impeça sua saída do país. E para tanto jogará com os elementos, perfunctoriamente atrás expostos, para caracterizar como perseguição política os crimes comuns que lhe imputam e os de improbidade. E, para isto, utilizar-se-á da inexistência de nexos causais nos diversos processos, que é a necessidade da existência de corruptores para que o corrupto possa ser corrompido e a inexistência de "corpo de delito", isto é, a "enumeração" das operações de favorecimento em que os "corruptores" foram beneficiados.

Quanto mais vejo os problemas do presidencialismo, mas me conforta ter adotado, desde os bancos acadêmicos, a clara opção pelo parlamentarismo.